


**ATA DA TRECENTÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE
RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data:</i> 13 de setembro de 2022	<i>Local:</i> Plenário da JURAT.	<i>Horário:</i> 14h.
Reunião nº 45/2022		
Presentes: Miqueas Liborio de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Osni Sidnei Munhoz, Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Dra. Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos		
<p>Deliberações: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 478/2010, protocolado sob nº 62986/2011 em que é recorrente/recorrido Ademir Sobral de Jesus, Remessa de Ofício nº 31/2011 e Recurso Voluntário – sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Impugnação de Auto de Infração nº 01/2010 e das Notificações de Tributos nº 01, 02, 03 e 04/2010. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz manifestou seu voto, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, para que seja mantida a decisão de primeira instância, que foi pelo provimento parcial da reclamação, a fim de manter integralmente as notificações de tributos 01, 02 e 04/2010 e Auto de Infração 01/2010, e cancelar a notificação de tributos 03/2010. Quanto a Remessa de Ofício votou pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer parcialmente do recurso voluntário, tão somente ao que se refere as notificações 01, 02 e 04, não conhecendo a parte relativa a abertura de novo prazo para impugnação da Notificação de tributos nº 04. Com relação ao mérito, dar-lhe parcial provimento, para que sejam mantidos os valores originais das notificações de tributos 03 e 04/2010. Com relação as notificações de tributos 01 e 02, negar-lhe provimento, mantendo-as integralmente, com as deduções. Quanto a Remessa de Ofício, deu provimento a mesma, para reformar a decisão de 1ª instância, mantendo a cobrança da notificação 03/2010 nos valores originais. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Guilherme Augusto Lopes. Passado aos votos: o julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou na íntegra o voto do relator, o julgador Osni acompanhou o voto do relator com relação as notificações 01, 02 e 04/2010, abrindo divergências com relação a notificação 03/2010, votando pelo seu cancelamento, nos termos do voto minerva do julgamento de primeira instância. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou integralmente o voto do relator, nos termos do artigo 148 do CTN. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou integralmente o voto do relator, e acrescentou que caberia uma notificação complementar, mediante processo regular, nos termos do art. 145, III do CTN. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou a divergência, a julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou na íntegra o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso voluntário, e no mérito, por maioria de votos (5x3), dar-lhe parcial provimento. Com relação a Remessa de Ofício, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 1597/2018, protocolado sob nº 45711/2018 em que é recorrente Colégio Oficina Ltda Me - sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação a Ação Fiscal nº 01.9000.8179.0000.1000.24118201840, ao Auto de Infração do Simples Nacional nº 04.9000.8179.0000.1000.16648201885; Notificação de Tributos nº 78/2018 e dos Autos de Infração nº 49 a 60/2018. A relatora fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz manifestou seu voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário e no mérito negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Ronivon Nascimento Batista, que preferiu não aguardar até o início do julgamento do processo, visto que não realizaria manifestação oral, pretendia apenas assistir a sessão. Passado aos votos: os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Liborio de Jesus e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam integralmente o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. 3 – Acórdãos: Acórdão 153/2022 - Processo nº 1899/2020, protocolado sob nº 21766/2020 em que é recorrente Bagio Participações Ltda – sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 30/2020. Acórdão 154/2022 - Processo nº</p>		



**ATA DA TRECENTÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE
RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**


1898/2020, protocolado sob nº 21777/2020 em que é recorrente Rodini Participações Ltda – sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 29/2020. **Acórdão 155/2022** - Processo nº 1925/2020, protocolado sob nº 26157/2020 em que é recorrente Harold Pohl – sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Isenção de IPTU/2019 e 2020. SEI 18.0.085911-0 e SEI 19.0.0105279-3. **Acórdão 156/2022** - Processo nº 2000/2020, protocolado sob nº 52481/2020 em que é recorrente Harold Pohl – sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Não incidência do IPTU/2021. SEI 20.0.124611-5.


Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente em exercício desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.


Joinville, 13 de setembro de 2022.


Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)

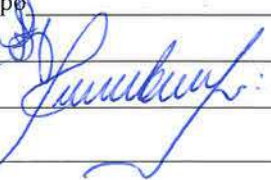

Milene Jonck Antunes
Secretária


Evanildo Silva Lins Junior 


Cristiane Stolle 

Adriane Rosane Muckler 

Cristiano de Oliveira Schappo 

Francieli Cristini Schultz 

Miqueas Liborio de Jesus 

Osni Sidnei Munhoz 

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni